LEI Nº 1484, DE 16 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para o fim de receber doação de imóvel com encargos e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos o imóvel rural de propriedade de José Camargo de Castilho e sua mulher, com as seguintes medidas e confrontações, conforme levantamento georreferenciado:

Inicia-se no vértice DG8-M-0983, de coordenadas N 7.424.012,04 e E 419.444,49m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com Antiga Rodovia dos Tamoios, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°01´31" e 11,13m até o vértice DG8-M-0979, de coordenadas N 7.424.002,40m e E 419.450,05m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com José de Camargo Castilho, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°58´27" e 17,87m até o vértice DG8-M-0978, de coordenadas N 7.423.984,53m e E 419.450,37m; 228°16´55" e 38,29m até o vértice DG8-M-0977, de coordenadas N 7.423.959,05m e E 419.421,79m; 218°18´38" e 18,45m até o vértice DG8-M-0976, de coordenadas N 7.423.944,57m e E 419.410,35m; 229°42´35" e 29,37m até o vértice DG8-M-0975, de coordenadas N 7.423.925,58m e E 419.387,95m; 242°03´18" e 18,76m até o vértice DG8-M-0974, de coordenadas N 7.423.916,79m e E 419.371,38m; 258°31´11" e 25,07m até o vértice DG8-M-0973, de coordenadas N 7.423.911,80m e E 419.346,81m; 230°20´21" e 4,56m até o vértice DG8-M-0984, de coordenadas N 7.423.908,89m e E 419.343,30m; delimita-se por divisa de cerca de arame; deste, segue confrontando com área ser desmembrada 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°27´40" e 14,05m até o vértice DG8-M-0985, de coordenadas N 7.423.920,03m e E 419.334,74m; situado no limite da faixa de domínio da estrada; deste, segue confrontando com Antiga Rodovia dos Tamoios, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°24´18" e 3,95m até o vértice DG8-V-0200, de coordenadas N 7.423.922,44m e E 419.337,87m; 49°58´41" e 51,18m até o vértice DG8-V-0201, de coordenadas N 7.423.955,35m e E 419.377,06m; 49°29´53" e 70,78m até o vértice DG8-V-0202, de coordenadas N 7.424.001,32m e E 419.430,88m; 51°46´27" e 17,32m até o vértice DG8-M-0983, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC de São Paulo (POLI), de coordenadas N 7.393.902,0420m e E 323.390.7080m, de RBMC de Cachoeira Paulista (CHPI), de coordenadas N 7491112.296m e E 501524.482m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00´, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º - Constituirá encargo do Município, destinação do imóvel ora doado para fins educacionais, bem como arcar com despesas de levantamento georreferenciado do imóvel já realizado ou que se façam necessários à regularização da documentação e escrituras públicas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de Julho de 2010

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 16 de Julho de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa